

Sala das Sessões em 04 de novembro de 1969.
ass: Rinaldo Luiz Aragão (1º Secretário)
ass: Claudine Joia da Silva (Secretária).

Pergunta-se e publica-se na data supra, a presente resolução


(Secretário Executivo)

LEI Nº 10/69

APROVA O ORÇAMENTO PARA 1970.

Jose Floriano Laurindo, Prefeito Municipal de Imbuena
Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste
município que a Câmara de Vereadores Decretou, e eu
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Imbuena
para o exercício financeiro de 1970. Discriminados pelos
queros integrantes, desta Lei e que entram a Receita
em R\$ 84.000,00 e, fixa a Despesa em R\$ 84.000,00
(oitenta quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 2º A receita será realizada mediante arrecadação dos tribu-
tos, empréstimos de Rendas e outros fontes de renda,
na forma da legislação em vigor e das especificações
constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte
Orçamento:

RECEITAS CORRENTES.

Receita Tributária	R\$	12.750,00
" Patrimônio	"	20,00
" Industrial	"	2.000,00

Recitas Transferências Fontes	RCF	43.780.00
Recitas Diversas	RCF	3.300.00
		<u>61.850.00</u>

RECEITA DE CAPITAL

Afinação de Bens Móveis e Imóveis	RCF	100.00
Transferências de Capital	RCF	<u>22.050.00</u>
		22.150.00

— Total Geral da Receita RCF 84.000.00...

Artigo 3º

A Despesa para pagada no Bruma dos quadros qualiticos Constantes dos anexos II a IV com a seguinte distribuição seguinte:

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara de Vereadores RCF 500.00

PODER EXECUTIVO

02- Gabinete do Prefeito RCF 8.140.00

03- Serviço da Fazenda Municipal RCF 19.870.00

04- Saúde Pública RCF 1.050.00

05- Educação Pública RCF 3.650.00

06- Agricultura RCF 600.00

07- Obras Públicas e Conservação RCF 9.650.00

08- Depart. Municipal e Estado, Rodagem RCF 40.540.00 84.000.00

TOTAL GERAL DA DESPESA RCF 84.000.00

Artigo 4º

Para o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de acordo com o Lei Adm. 4.520 de 1964 e a realizar operações de crédito, por antecipação - até 25% (vinte e cinco por cento) da receita negativa dentro do próprio exercício.

Artigo 5º

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lumburá, 14 de novembro de 1969
Ass. José Horácio Baumido
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada a Presente Lei na data supra
~~Ass. Baumido~~
(secretário geral)

69
RESOLUÇÃO Nº 11/69 de 04 de novembro de 1970.

APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA 1970
LEI Nº 11/69

A Câmara Municipal de Lumburá no uso de suas atribuições Decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artº 1º Fica aprovado o Código Tributário, do Município de Lumburá para o exercício financeiro de 1970.

Artº 2º Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 04 de novembro de 1969.

Ass. Frederico Figueira (1º secretário)

Ass. Claudino João do Silva (Presidente)

Registra-se e publica-se na data supra

~~Ass. Baumido~~
(secretário geral)